



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**

Praça Nossa Senhora da Luz, 01 - Centro - CEP: 65130-000 - Paço do Lumiar/MA

CNPJ: 06.003.636/0001-73 - Site: <https://www.pacodolumiar.ma.gov.br>

# DIÁRIO OFICIAL

Ano V - Edição Nº DCCXCVIII de 27 de Agosto de 2021





## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CUJO OBJETIVO É ATENDER AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE QUE TEM COMO FINALIDADE MOSTRAR QUE O PODER PÚBLICO DEVE AGIR COM A MAIOR TRANSPARÊNCIA POSSÍVEL, PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA O CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS ATUAÇÕES E DECISÕES.

## SUMÁRIO

**PORTARIA: Nº 27/2021**

PORTARIA Nº 27 DE 27 DE AGOSTO DE 2021

**CONVÊNIO: Nº 01/2021**

CONVÊNIO Nº 01/2021

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA E O INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FRANCISCANO - IESF.

**ATO CONVOCATÓRIO: nº 011/2021**

ATO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 902/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021.

**LEI MUNICIPAL: Nº 875/2021**

LEI Nº 875, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

“ALTERA O ARTIGO 5º, CAPUT, DA LEI MUNICIPAL Nº 437, DE 24 DE AGOSTO DE 2010





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DCCXCVIII de 27 de Agosto de 2021

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE PAÇO DO LUMIAR - PORTARIAS -  
PORTARIA: Nº 27/2021**

**PORTARIA Nº 27 DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

A **SUPERINTENDENTE** do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Paço do Lumiar - PREVPAÇO, Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência do Município de Paço do Lumiar - RPPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 da Lei nº 482 de 20 de março de 2013, que dispõe sobre a Reorganização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Paço do Lumiar - MA, e,

CONSIDERANDO o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº47/2017 que dispõe sobre composição e formalização dos processos de admissão e inatividade de servidores dos órgãos e entes da administração direta, indireta e fundacional de quaisquer dos Poderes do Estado e dos Municípios, sobre a fiscalização dos atos de pessoal sujeitos a registro pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de mandato para acessar o Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - SAAP/TCE-MA;

CONSIDERANDO a necessidade do chefe da Divisão de Tecnologia e Informação e do Assessor Jurídico do Departamento de Pessoal e Benefícios utilizarem o sistema no desempenho de suas funções,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo nomeados, para acessarem o Sistema de Acompanhamento de Atos de Pessoal - SAAP do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA:

**a)** RODRIGO SOARES TEIXEIRA, Chefe de Divisão de Tecnologia e Informação - DTI; Matrícula nº 317-1; CPF nº 835.098.013-34;

**b)** DEAN CRUZ MONTEIRO JUNIOR, Assessor Jurídico, Matrícula nº: 700128-5, OAB/MA 20.861; CPF nº 051.499.353-79.

**Art. 2º** Fica revogado o mandato conferido a ex-chefe da Divisão de Tecnologia e Informação - DTI, Sra. Simony Lindalva Cantanhede Nunes para acessar o Acompanhamento de Atos de Pessoal - SAAP do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão - TCE/MA.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**Maria José Marinho de Oliveira**  
Superintendente/PREVPAÇO





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DCCXCVIII de 27 de Agosto de 2021

GABINETE DA PREFEITA - EXTRATO - CONVÊNIO: Nº 01/2021

**CONVÊNIO Nº 01/2021**

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR - MA**  
E O **INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR**  
**FRANCISCANO - IESF.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, inscrita no CNPJ de nº 06.003.636/0001-73, situada na Praça da Matriz, s/n, Paço do Lumiar/MA, neste ato, representado pela sua Prefeita **MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**, portadora do RG nº 020462792002-0 SSP/MA e CPF nº 005.658.323-01, brasileira, casada, residente e domiciliada em Paço do Lumiar, e de outro lado, **A H. M. SIMÕES CARNEIRO E CIA LTDA - ME**, com o nome de fantasia **INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR FRANCISCANO/IESF**, inscrita no CNPJ nº 10.187.537/0001-66, localizada à Av. 14, Quadra 02, Lotes 17,18, 39 e 40, Recanto do Maiobão, Paço do Lumiar- MA, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Sr. **TIAGO JOSÉ SIMÕES CARNEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG N.º 000016127993-7 SSP/MA e do CPF n. 849.369.673-00, residente e domiciliado em Paço do Lumiar, resolvem firmar este Convênio, de acordo com as cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto a concessão de desconto especial de 40% (quarenta por cento), não cumulativo, nos valores das mensalidades de todos os **CURSOS** oferecidos pelo **IESF**, aos comprovadamente vinculados formalmente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, doravante denominados de **BENEFICIÁRIOS**.

§ 1.º O **IESF** não garante qualquer tipo de reserva de vaga em observância ao princípio da isonomia.

§ 2.º Para os fins deste Convênio, são considerados **BENEFICIÁRIOS** as pessoas físicas vinculadas diretamente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR**, antes de seu ingresso no **IESF**, na condição de servidor público efetivo ou temporário, enquanto mantiverem o vínculo, bem como seus cônjuges, descendentes e ascendentes até o 1º grau.

§ 3.º A comprovação das condições acima estabelecidas, deverá ocorrer no momento da matrícula ou renovação de matrícula, cabendo os **BENEFICIÁRIOS** apresentarem documentos probatórios de vínculo com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR** ou se tratando de parente dos **BENEFICIÁRIOS**, documento probatório que comprove o grau de parentesco.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO NOS CURSOS**

O ingresso em qualquer dos Cursos do **IESF** dar-se-á por intermédio de efetivação de matrícula, através da comprovação do documento de conclusão de curso do nível médio ou de graduação em curso superior.





### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DESCONTOS A SEREM CONCEDIDOS

Aos **BENEFICIÁRIOS** serão concedidos descontos especiais nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação no percentual de 40% (quarenta por cento) na forma abaixo:

§1.º. Os descontos previstos neste Convênio não são cumulativos com quaisquer outras vantagens gerais ou pessoais, especialmente referidas a outros descontos ou bolsas oferecidas pelo **IESF**.

§2.º. Havendo encerramento do presente Convênio por rescisão ou rescisão, por qualquer motivo, ou a perda da qualificação de **BENEFICIÁRIO**, as condições que asseguram os descontos especiais permanecerão vigentes até o final do semestre em que ocorrer o rompimento ou a perda da qualidade, sendo facultado ao **IESF**, a seu exclusivo critério e sem que essa concessão se constitua em direito adquirido, estender seus efeitos por um ou mais semestres subsequentes.

§3.º. Caso ocorra a extinção do vínculo do **BENEFICIÁRIO**; seja por exoneração, demissão ou qualquer outra forma prevista na legislação; as condições que asseguram os descontos especiais permanecerão vigentes até o final do semestre que esteja matriculado.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS DAS PARTES

I - Caberá à **CONVENIADA**:

- a) divulgar a existência deste Convênio junto aos seus servidores bem como promover a divulgação junto aos dependentes;
- b) efetuar a indicação dos **BENEFICIÁRIOS**, cientificando-os formalmente da íntegra das cláusulas deste Convênio e ressaltando os direitos e obrigações que lhe são reservados.

II - Caberá ao **IESF**:

- a) conceder aos **BENEFICIÁRIOS** o desconto especial previsto neste Convênio de acordo com o percentual de 40% (quarenta por cento) relativo ao curso em que se encontra matriculado;
- b) Definir a quantidade de vagas de cada curso de graduação e pós-graduação através de edital próprio antes do início de cada semestre letivo.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Convênio será até de 06 meses (seis meses), podendo ser prorrogado automaticamente enquanto conveniente para as partes e mediante assinatura de termo aditivo.





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DCCXCVIII de 27 de Agosto de 2021

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESILIÇÃO**

Não havendo interesse na manutenção do presente acordo, independentemente da declinação do motivo, qualquer das partes poderá promover a sua rescisão desde que o faça mediante comunicação expressa com comprovação do recebimento pela outra com 90 (noventa) dias de antecedência, não sendo devida indenização ou ressarcimento de parte a parte.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Ressalvadas as matérias de natureza acadêmica, em relação às quais a competência decisória e a coordenação didático-científica serão exclusivas do **IESF**, os casos omissos serão resolvidos de comum acordo por representantes especialmente designados pelas partes convenientes.

**CLÁUSULA OITAVA- DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Paço do Lumiar/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar as questões oriundas do presente Convênio.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de convênio em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Paço do Lumiar, 09 de agosto de 2021.

**MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**  
Prefeitura de Paço do Lumiar

**TIAGO JOSE SIMÕES CARNEIRO**  
Diretor Geral IESF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL - LICITAÇÕES - ATO  
CONVOCATÓRIO: nº 011/2021**

**ATO CONVOCATÓRIO**

Processo administrativo nº 902/2021.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de Alimentação Escolar e distribuição dos mesmos, visando atender ao Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE nas Unidades Educacionais da rede pública municipal de Paço do Lumiar - MA.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2021.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Amparado pelo artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/02, convocamos o(s) representante(s) legal(is) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para comparecer(em) na Prefeitura Municipal de Paço do Lumiar, com sede na Rodovia MA 201, Centro Administrativo Tambaú, nº 15, Vila Nazaré, Cep 65.130-000, Paço do Lumiar, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00h (oito horas) às 17:00h (dezesete horas), no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DCCXCVIII de 27 de Agosto de 2021

deste, para assinatura da ata de registro de preços.

**NOME EMPRESARIAL: M DE J P MARANHÃO COMERCIO**

**CNPJ: 33.906.597/0001-97**

**Endereço: R DOS MANDACARUS, Nº 19, JARDIM RENASCENÇA, CEP. Nº 65.075-500, SÃO LUÍS-MA, TELEFONE: (98) 989349335, E-MAIL: COMERCIALMARANHAOJP@GMAIL.COM <mailto:COMERCIALMARANHAOJP@GMAIL.COM>**

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE E	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<b>Açúcar Refinado</b> - Isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos embalagens, íntegras e resistentes, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 Kg.	KG	17.250	R\$ 3,19	R\$ 55.027,50
2	<b>Açúcar Refinado</b> - Isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos embalagens, íntegras e resistentes, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 Kg. <b>COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.</b>	KG	5.750	R\$ 3,05	R\$ 17.537,50
3	<b>Arroz Agulhinha</b> - Polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg.	KG	17.250	R\$ 3,94	R\$ 67.965,00





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DCCXCVIII de 27 de Agosto de 2021

4	<b>Arroz Agulhinha</b> - Polido, longo fino, tipo 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1kg. <b>COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.</b>	KG	5.750	R\$ 4,06	R\$ 23.345,00
5	<b>Biscoito Salgado</b> - Com 100% dos biscoitos inteiros, com 0% de gorduras trans, gorduras saturadas de 2 a 4 gramas por porção e sódio até 230 mg por porção. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400g.	KG	6.900	R\$ 7,83	R\$ 54.027,00
7	<b>Feijão Carioca</b> - Grão comestível de feijão "in natura", constituído de 90% (noventa por cento) de graos na cor característica, tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Tipo 1 carioquinha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem polietileno transparente original de fábrica com 1kg.	KG	17250	R\$ 6,63	R\$ 114.367,50







# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DCCXCVIII de 27 de Agosto de 2021

8	<b>Feijão Carioca</b> - Grão comestível de feijão "in natura", constituído de 90% (noventa por cento) de graos na cor característica, tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Tipo 1 carioquinha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem polietileno transparente original de fábrica com 1kg. <b>COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.</b>	KG	5750	R\$ 5,99	R\$ 34.442,50
9	<b>Flocão de Milho</b> - Produto obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, devendo ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terras e parasitas. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve ser fortificado com ferro e ácido fólico. Com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de polietileno transparente original de fábrica de 500g. <b>COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.</b>	KG	11500	R\$ 2,33	R\$ 26.795,00
10	<b>Leite em Pó</b> - Integral, bovino, laminada sem umidade, integral, com mínimo 6,5 gr de proteína, 0% de gordura trans, gordura saturada de 4 a 5 gr e sódio de 91 a 95 mg por porção, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g.	KG	3450	R\$ 23,44	R\$ 80.868,00





**DIÁRIO OFICIAL**  
**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DCCXCVIII de 27 de Agosto de 2021

11	<b>Leite em Pó</b> - Integral, bovino, laminada sem umidade, integral, com mínimo 6,5 gr de proteína, 0% de gordura trans, gordura saturada de 4 a 5 gr e sódio de 91 a 95 mg por porção, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 200g. <b>COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.</b>	KG	1 150	R\$ 22,60	R\$ 25.990,00
12	<b>Macarrão Espaguete</b> - Sem ovos. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes seu peso antes da cocção, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g.	KG	8625	R\$ 4,09	R\$ 35.276,25
13	<b>Macarrão Espaguete</b> - Sem ovos. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes seu peso antes da cocção, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500g. <b>COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.</b>	KG	2875	R\$ 3,56	R\$ 10.235,00





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DCCXCVIII de 27 de Agosto de 2021

14	<b>Óleo de Soja</b> - Produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorigeração ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem em polietileno tereftalado (PET) ou em lata, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem 900ml.	L	15525	R\$ 7,65	R\$ 118.766,25
15	<b>Óleo de Soja</b> - Produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorigeração ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem em polietileno tereftalado (PET) ou em lata, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem 900ml. <b>COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.</b>	L	5175	R\$ 7,33	R\$ 37.932,75

**VALOR TOTAL** R\$ 702.575,25

**NOME EMPRESARIAL: H R S MARQUES**

**CNPJ: 18.658.118/0001-77**

**Endereço: R DAS JUCARAS, Nº 11, QUADRA 43, CEP Nº 65.075-230, JARDIM**

**RENASCENÇA, TELEFONE: (98) 981138910, E-**

**MAIL:HERMESCOMERCIOESERVICOS@GMAIL.COM**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	------------	----------------	-------------





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DCCXCVIII de 27 de Agosto de 2021

6	<b>Biscoito Salgado</b> - Com 100% dos biscoitos inteiros, com 0% de gorduras trans, gorduras saturadas de 2 a 4 gramas por porção e sódio até 230 mg por porção. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 400g. <b>COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.</b>	KG	2300	R\$ 7,83	R\$ 18.031,00
---	--	----	------	----------	---------------

**VALOR TOTAL** R\$ 18.031,00

**NOME EMPRESARIAL: P.I.C. ARAUJO EIRELI**

**CNPJ: 16.634.005/0001-06**

**Endereço: AVENIDA BETA, Nº 15, QUADRA K/15-A BELA VISTA, CEP Nº 65.072-120, PARQUE ATHENAS, SÃO LUIS-MA, TELEFONE:(98) 996130575.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	---------------	-------	------------	----------------	-------------





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DCCXCVIII de 27 de Agosto de 2021

16	<b>Sal Refinado</b> - lodado, com granulação uniforme, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem plástica de 1 Kg. <b>COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.</b>	KG	23000	R\$ 0,78	R\$ 17.940,00
17	<b>Vinagre</b> - De álcool, ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refiltrado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%. Embalagem plástica/garrafa pet, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares. De acordo com a RDC nº 276/2005, com prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500ml. <b>COTA EXCLUSIVA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.</b>	L	11500	R\$ 2,98	R\$ 34.270,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 52.210,00</b>	
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 772.816,25</b>	

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DCCXCVIII de 27 de Agosto de 2021

direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.  
Paço do Lumiar-MA, 24 de agosto de 2021

ANTONIO MACIEL PIRES BORGES  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA - LEI - LEI MUNICIPAL: Nº 875/2021

**LEI Nº 875, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

“Altera o artigo 5º, *caput*, da Lei Municipal nº 437, de 24 de agosto de 2010 (Dispõe sobre a reformulação das competências e atribuições, bem como da composição e normas de funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Paço do Lumiar, revoga Leis nºs 168/93, 194/94 e 200/95 e dá outras providências).”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR** no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e Ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 5º, *caput*, da Lei Municipal nº 437, de 24 de agosto de 2010, que passa a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 5º. As Representações do Governo serão definidas pelo (a) Prefeito (a) de Paço do Lumiar, ficando tais representantes impedidos de ocupar as funções de presidente e vice-presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paço do Lumiar.” **(NR)**.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir normas regulamentares para a execução desta Lei.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 437, de 24 de agosto de 2010.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E UM.**

**MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**  
Prefeita Municipal





## EQUIPE DE GOVERNO

**MARIA PAULA AZEVEDO DESTERRO**

Prefeito(a)



**Flávia Virginia Pereira Nolasco**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



**Gracilda da Silva Lima**

Gabinete da Prefeita



**Maria Helena Veiga Vieira**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



**Adolfo Silva Fonseca**

Procuradoria Geral do Município



**Nelsonairon Marques Viana**

Controladoria Geral do Município



**Luana Karla Madeira Peixoto**

Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Governamental



**Julia Silva de Assunção**

Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento



**José Vale dos Santos**

Secretaria Municipal de Direitos Humanos



**Walburg Ribeiro Gonçalves Neto**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



**Marcelo Melo Marques**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto



**Maycon Raulino Coelho**

Secretaria Municipal da Fazenda



**Diego Ricci Ferreira**

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo



**Antônio de Pádua Oliveira Nazareno**

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana



**Danielle Pereira Oliveira**

Secretaria Municipal de Saúde





**DIÁRIO OFICIAL**  
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR



EXECUTIVO

Ano V - Edição Nº DCCXCVIII de 27 de Agosto de 2021



**Ivan Wilson de Araujo Rodrigues**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais



**Monique Fialho Saulnier Carmona**

Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento



**Arsenia Pereira de Sousa Medeiros Formiga**

Secretaria Municipal de Educação



**Jocileno Gouvea Ribeiro**

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

